



**Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste**

RESPOSTA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 3

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2022**

OBJETO: *Contratação de instituição financeira pública ou privada, devidamente autorizada pelo Banco Central, para a prestação de serviços, em caráter de exclusividade da Centralização e processamento de créditos provenientes de 100% (cem por cento) da folha de pagamento gerada pelo Município, abrangendo servidores ativos efetivos, bem como servidores inativos e pensionistas do Instituto de Previdência do município lançados em contas salário individuais na instituição financeira, seja recebendo vencimento, salário, subsídio, proventos e pensões e similares, em conformidade com a regulamentação do Banco Central inclusive com atendimento no mesmo horário de expediente bancário*

ASSUNTO: Análise do Pregoeiro Oficial quanto resposta de dúvidas ao Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 037/2022

I – DOS FATOS E FORMALIDADES LEGAIS

Foi providenciada a abertura de licitação na modalidade “Pregão Presencial”, tendo sido obedecidas às formalidades da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei 13.979/2020, e demais legislação pertinente a matéria;

O aviso contendo o resumo do edital foi publicado no Diário Oficial dos Municípios sob o nº 3998245, em 28/06/2022;

A presente licitação foi publicada ainda no sitio da administração Municipal com todos seus anexos e atos correlatos que também estão disponíveis no sitio da administração municipal no endereço: www.hervaldoeste.sc.gov.br.

II - DA ADMISSIBILIDADE

Nos termos do item 10.1 do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 037/2022, é facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

A pretensão referida no subitem 10.1. poderá ser formalizada por meio de requerimento



Estado de Santa Catarina Município de Herval d'Oeste

endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do e-mail rubens@heraldoeste.sc.gov.br.

O caso em tela, trata-se de pedido de esclarecimento, tratado no item 10.1.

Com efeito, observa-se a tempestividade do pedido de esclarecimento realizado pela possível licitante no dia 01/07 via e-mail, encaminhado ao Pregoeiro. Neste sendo, reconhecemos o requerimento de esclarecimento feito pelo peticionante ao edital de licitação, e iremos apreciar o mérito e nos posicionar.

III – DA SOLICITAÇÃO E DOS QUESTIONAMENTOS

Em síntese, o peticionante solicita esclarecimentos em diversas questões do edital, sendo algumas delas comum entre os peticionantes, as quais transcreveremos abaixo, nos moldes de pergunta e resposta para melhor elucidar os questionamentos.

VI – DOS ESCLARECIMENTOS

Inicialmente, impende-nos observar que, por se tratar de insurgência contra requisitos técnicos relativo ao objeto, foram realizadas diligências junto à área responsável pela elaboração do termo de referência, qual seja a Secretaria de Administração e Finanças.

Cabe ressaltar tal medida coaduna-se com os princípios da legalidade, igualdade, probidade administrativa, da isonomia e do julgamento objetivo do certame.

Desta forma passamos a responder os questionamentos :

(i) O item 7.1.5 prevê que a prestação do serviço iniciará imediatamente após a assinatura do contrato, questiono, qual a data do pagamento do primeiro salário após a licitação?

Não existe a possibilidade de fixação de data para o primeiro pagamento, uma vez que o processo pode ter intercorrências como, impugnações, recursos administrativos, contudo se o processo decorrer dentro dos tramites normais, a primeira folha a ser processada pela instituição financeira contratada será para o final do mês de agosto de 2022 para a prefeitura municipal e final de outubro de 2022 para o Instituto de Previdência

(ii) É exigida a prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho no item 8.1.2, “f”, enquanto que no item 8.1.3, “b”, é exigido o mesmo documento, este pode ser anexado ao envelope apenas uma vez? Trata-se do mesmo documento?



Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

Sim trata-se do mesmo documento , podendo ser juntado apenas um documento.

(iii) Nas responsabilidades da contratada, há o item IV, que dispõe quanto a abertura de contas, ocorre que não é mencionado o prazo para tanto. Este prazo seria até o pagamento do próximo salário após a licitação?

Os órgãos participantes da licitação disponibilizarão as informações necessárias conforme Resolução n.º 2.025/93, em prazos dentro da razoabilidade a serem acordados entre o ente contratante e a instituição financeira contratada.

(iv) E ainda nas responsabilidades da contratada, o item VII menciona o empréstimo com consignação em folha de pagamento, para que isso ocorra, é necessário que a instituição licitante firme um Convênio com a Prefeitura, onde este irá dispor de todos os requisitos para contratação do crédito consignado, como taxas e prazos por exemplo. Será possível firmar este Convênio a parte, após análise financeira por parte da Instituição licitante?

Sim, A exclusividade que trata a presente contratação é para a prestação de serviços, em caráter de exclusividade da Centralização e processamento de créditos provenientes de 100% (cem por cento) da folha de pagamento. O crédito consignado é firmado a parte.

Diante de todo exposto, dê ciência ao peticionante do conteúdo deste expediente, publique-se a resposta no sítio eletrônico da Administração deste Município , e no Diário Oficial dos Municípios, para conhecimento dos interessados.

Herval d'Oeste, 02 de julho de 2022.

RUBENS ANTONIO CORREIA

Pregoeiro Oficial

Matrícula 2878

MAURO SÉRGIO MARTINI

Prefeito Municipal